

REGULAMENTO GERAL DO QUADRO DE ARBITRAGEM

CAPÍTULO I Da Constituição e Registro

Art. 1º – O quadro de árbitros da FMB é constituído por árbitros e oficiais de mesa aprovados em curso específico, devidamente habilitados para o exercício destas funções, com direitos e deveres constantes das leis em vigor na FIBA, CBB e do presente regulamento.

Art. 2º – O acesso ao quadro de árbitros e oficiais de mesa da FMB será feito através de curso de formação específico e validado pelo Coordenador de Arbitragem e pelo Presidente da Federação Mineira de Basketball.

Parágrafo primeiro – Será realizado curso de arbitragem sempre que houver necessidade de complementação e/ou atualização do quadro de árbitros, solicitado e autorizado pela CBB/FMB.

Parágrafo segundo – Os elementos de reconhecida capacidade, mesmo que não habilitados por curso de formação, deverão se capacitar oficialmente através do curso ministrado pela FMB.

Parágrafo terceiro – Os oficiais de arbitragem habilitados por outros órgãos desportivos que não sejam Federações Estaduais de Basketball deverão submeter-se a uma adequação via prova escrita/prática ou curso.

Parágrafo quarto – Os oficiais de arbitragem do quadro de outras Federações Estaduais de Basketball, que solicitarem transferência para a FMB, deverão submeter-se a uma adequação via prova escrita/prática, além de apresentar a carta liberatória com a ficha de cadastro da FMB preenchida.

Art. 3º – A responsabilidade de organização do quadro de árbitros caberá ao Departamento Técnico através do Departamento de Arbitragem.

Art. 4º – O Departamento de Arbitragem será ligado ao Departamento Técnico e dirigido pelo Coordenador de Arbitragem ao qual compete:

1. Organizar e fiscalizar o registro dos árbitros e oficiais de mesa;
2. Coordenar, dirigir, elaborar e publicar a escala semanal do quadro;
3. Promover árbitros e oficiais de mesa nas diversas categorias;
4. Sugerir ao Presidente da FMB qualquer medida que vise o aprimoramento e aperfeiçoamento do quadro de arbitragem;
5. Incluir ou excluir árbitros e oficiais de mesa do quadro;
6. Divulgar mensalmente o relatório de atividades do quadro de oficiais da FMB;
7. Convocar o quadro da arbitragem para reuniões mensais e dirigi-las;
8. Ministrando e/ou coordenar cursos e palestras realizadas pela FMB;
9. Na falta ou impedimento do Departamento de Árbitros em exercer suas funções, o mesmo deverá, em acordo com o Departamento Técnico determinar quem desempenhará suas funções no período.

CAPÍTULO II **Da Classificação**

Art. 5º – Os árbitros da FMB serão classificados nas seguintes categorias:
Estagiário – Primeira – Estadual – Nacional – Internacional.

Art. 6º – Os oficiais de mesa da FMB serão classificados nas seguintes categorias:
Estagiário – Primeira – Estadual – Especial.

Art. 7º – Promoções: os árbitros e oficiais de mesa poderão ser promovidos nas diversas categorias quando:

A – Oficiais de Mesa:

1. Estagiários: aprovados em curso com aproveitamento superior a 70% nas avaliações teóricas, mais as avaliações práticas da FMB;
2. Primeira: período mínimo de um ano e 30 jogos como Estagiário, com resultado superior a 70% em avaliações teóricas, mais as avaliações práticas da FMB;
3. Estadual: período mínimo de um ano e 40 jogos como Primeira, com resultado superior a 70% em avaliações teóricas, mais as avaliações práticas da FMB;
4. Especial: período mínimo de um ano e 50 jogos como Estadual, com resultado superior a 70% em avaliações teóricas mais as avaliações práticas da FMB;

B – Árbitros:

1. Estagiários: aprovados em curso com aproveitamento superior a 70% nas avaliações teóricas, mais as avaliações práticas da FMB;
2. Primeira: período mínimo de um ano e 30 jogos como estagiário, com resultado superior a 70% em avaliações teóricas, mais as avaliações práticas da FMB;
3. Estadual: período mínimo de um ano e 40 jogos na categoria Primeira, com resultado superior a 75% em avaliações teóricas, mais as avaliações práticas da FMB;
4. Nacional: período mínimo de um ano, 50 jogos na categoria Estadual além de cumprir exigências da CBB;
5. Internacional: período mínimo de um ano e 20 jogos, além de cumprir exigências da CBB e FIBA.
6. Será exigida a aprovação no teste físico para a promoção de categoria.

Obs: Fica como prerrogativa da Coordenação de Arbitragem, a qualquer momento, promover de categoria os oficiais de arbitragem, segundo a necessidade da FMB, utilizando os critérios já adotados.

Art. 8º – As promoções serão concedidas àqueles que pelos seus conhecimentos e atuações, tenham demonstrado qualidades que façam jus a nova classificação.

Parágrafo único – Para efeito de promoção dos árbitros e oficiais de mesa serão considerados aspectos: TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS e DISCIPLINARES.

Art. 9º – O árbitro ou oficial de mesa que permanecer mais de 180 dias ausentes do exercício da arbitragem, com justificativas, regressará se for de interesse da FMB. Cabe como prerrogativa da Coordenação de arbitragem, escalar esse oficial de forma gradativa.

Art. 10º – O árbitro ou oficial de mesa que permanecer por mais de 90 dias do exercício da arbitragem, sem justificativa, estará automaticamente excluído do Quadro de Arbitragem da FMB.

Art. 11º – O árbitro ou oficial de mesa excluído do quadro de Arbitragem por problemas disciplinares, só poderá retornar após reunião, parecer favorável do Coordenador de Arbitragem, Coordenador Técnico, Presidente da FMB e terá que passar por um período de observação nos jogos, no quesito infringido de 60 dias e o parecer favorável do Coordenador de Arbitragem, Coordenador Técnico e Presidente da FMB.

CAPÍTULO III **Da Escala**

Art. 12º – Os árbitros e oficiais de mesa deverão tomar conhecimento da escala que será divulgada semanalmente, até as 16:00 horas de quarta-feira, na sede e/ou site da FMB (www.basketmg.com.br). Não será permitida a informação via telefone ou fax.

Parágrafo primeiro – Somente será comunicado por fax ou telefone em caráter de urgência, com impedimento dos oficiais escalados ou jogos alterados na última hora por motivos relevantes.

Art. 13º – Os pedidos de dispensa da escala semanal deverão ser efetuados por escrito em impresso próprio e encaminhados à FMB via e-mail, fax ou pessoalmente até as 12:00 horas de terça-feira que antecede a divulgação da escala.

Art. 14º – As súmulas dos jogos realizados durante a semana deverão ser entregues na FMB em até dois dias úteis após a realização da partida, sendo dever do árbitro informar via telefone o resultado da partida até as 12:00 horas do dia seguinte à realização da mesma.

Parágrafo único - Caso haja relatório disciplinar o mesmo deverá ser entregue à FMB no primeiro dia útil após a realização do jogo. Para as duas faltas antidesportivas do mesmo atleta e desqualificantes, o árbitro deverá fazer relatório. As faltas desqualificantes deverão ser relatadas de forma descritiva e detalhadas.

Art. 15º – O árbitro e oficial de mesa deverão atuar na partida para qual tenha sido designado, sendo permitida a troca somente dentro de sua categoria ou inferior, com devida autorização da FMB.

CAPITULO IV **Do Uniforme**

Art. 16º – Os árbitros e oficiais de mesa deverão utilizar os seguintes uniformes:

Tênis preto, meia preta, calça preta social, cinto preto e camisa cinza oficial da FMB.

CAPÍTULO V **Dos Direitos e Deveres**

Art. 17º – São direitos dos árbitros e oficiais de mesa do Quadro de Árbitros da FMB:

1. Ser promovido à classe superior na forma do presente regulamento;
2. Reivindicar esclarecimentos junto à FMB, na forma do presente regulamento, assuntos relativos à sua categoria;
3. Ter durante jogos, campeonatos oficiais ou amistosos, realizados pela FMB ou escalados pela mesma, hospedagem, alimentação e transporte gratuitos, bem como receber sua respectiva taxa de arbitragem. Haverá reembolso por parte da FMB, caso algum dos itens acima descritos, por força maiores não seja cumprido.
4. Levar para debate nas reuniões do Departamento de Árbitros todas as dúvidas a respeito de interpretação das regras oficiais e os critérios de padronização fixados pela Coordenação de Arbitragem e pela CBB;

Art. 18º – São deveres dos árbitros e oficiais de mesa do Quadro de Árbitros da FMB:

1. Abster-se de discussões ou comentários com público (torcedores ou dirigentes) quer seja durante sua atuação ou fora dela;
2. Não emitir opinião crítica relacionada à atuação de companheiros de arbitragem, resoluções de dirigentes ou órgãos desportivos;
3. Não usar de gestos ou palavras de gracejos com atletas, dirigentes, autoridades ou público, antes, durante e depois;
4. Não chamar para si a atenção do público com exhibições despropositadas no exercício da arbitragem;
5. Atender as ponderações que lhe fizerem os capitães das equipes visando a boa ordem do jogo;
6. Registrar em relatório todas as ocorrências anormais verificadas durante o jogo ou dele decorrentes entregando-o na FMB até as 18:00 horas do dia seguinte;

7. Registrar também a comunicação do capitão de qualquer equipe disputante sobre a apresentação de protestos;
8. Não fazer uso de bebidas alcoólicas e alimentos ou jogos nos locais onde se realiza a competição, antes, durante e depois;
9. Não usar de um possível vínculo com clubes ou entidades desportivas no papel de técnico, atleta ou dirigente, em benefício próprio ou em benefícios de terceiros;
10. Não dar entrevista a órgãos de imprensa, em razão de atos praticados no exercício de suas funções, no calor da competição;
11. Manter-se em dia com as regras oficiais adotadas pela CBB, aplicá-las rigorosamente, obedecendo ao critério de interpretação fixado pelo Departamento de Arbitragem;
12. Proferir decisões técnicas absolutamente indiscutíveis durante o jogo;
13. Apresentar-se nos jogos que esteja escalado devidamente uniformizado, 30 minutos antes do início da partida. De acordo com os procedimentos da CBB/FIBA, os mesmos deverão apresentar-se de rosto limpo, cabelos com corte curto, com boa aparência e sem acessórios. As árbitras deverão estar com cabelo preso e unhas curtas;
14. Levar para o local da competição, as súmulas para realização dos jogos (árbitro e mesário) e entregá-la (árbitro e/ou mesário) na FMB até dois dias após a realização dos jogos. Caso haja relatório, é dever do árbitro entregá-la na FMB no dia seguinte juntamente com a súmula;
15. Não exibir ou divulgar detalhes das ocorrências registradas em relatório;
16. Ter especial atenção de só participarem atletas que apresentarem a documentação exigida nos regulamentos dos campeonatos;
17. Conferir as carteiras de atletas e dirigentes;
18. Quando da falta em um jogo escalado ou à reunião no dia de sua disponibilidade, apresentar justificativa por escrito no prazo de até 5 dias após o ocorrido.
19. O Árbitro não deverá trazer rixas ou opiniões previamente formadas sobre o comportamento de atletas ou membros da comissão técnica, se atendo a aplicação e o rigor das regras, evidências verificadas no momento da competição.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades e Suspensões

Art. 19º – Os árbitros e oficiais de mesa estarão sujeitos às seguintes sanções e penalidades:

1. Deixar de observar as regras da modalidade;

Sanção: suspensão de 15 a 120 dias e, na reincidência, suspensão de 60 a 240 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 259 do N/CBJD.

2. Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da competição;

Sanção: suspensão de 30 a 180 dias e, na reincidência, suspensão de 180 a 360 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 260 do N/CBJD.

3. Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função;

Sanção: suspensão de 15 a 90 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Exemplos de infrações:

- Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho de suas atribuições;
- Deixar de apresentar-se sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com antecedência mínima exigida no regulamento para início da competição;
- Não conferir os documentos de identificação das pessoas naturais constante da súmula ou equivalente;
- Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos;
- Dar início a partida, prova ou equivalente, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras da modalidade, regulamentos e normas da competição – Art. 261 do N/CBJD.

4. Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que se encontra em condições e exercer suas atribuições;

Sanção: suspensão de 5 a 60 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 263 do N/CBJD.

5. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado;

Sanção: suspensão de 30 a 360 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 266 do N/CBJD.

6. Deixar de solicitar às autoridades competentes, as providências necessárias à segurança individual dos atletas e auxiliares ou deixar de interromper a partida, caso venha faltar essas garantias;

Sanção: suspensão de 30 a 360 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 267 do N/CBJD.

7. Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes de seu término;

Sanção: suspensão de 30 a 180 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 269 do N/CBJD.

8. Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade;
Sanção: suspensão de 15 a 180 dias, com multa ou não, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) – Art. 273 do N/CBJD.

9. Atuar em competição não oficializada pela FMB e em condições fora da escala semanal, sem autorização da Diretoria de Árbitros;
Sanção: suspensão por tempo indeterminado pela Diretoria da FMB.

10. Publicar matéria relativa à arbitragem, ou autorizar sua publicação, proferir palestras ou debates sem autorização do Departamento de Arbitragem;
Sanção: advertência e, na reincidência, suspensão de 10 a 90 dias.

Art. 20º - O árbitro ou oficial de mesa que faltar à reunião no dia de sua disponibilidade poderá ser escalado, dependendo das necessidades do Departamento de Arbitragem.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Arbitragem e Coordenação Técnica da FMB.

FEDERAÇÃO MINEIRA DE BASKETBALL
KARLA CRISTINA GONÇALVES DINIZ
COORDENADORA DE ARBITRAGEM

Aprovado em reunião realizada no dia: 18/03/2010.